



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)

Aquisição e Implantação de Reservatório para Poço Artesiano – Santo Antônio do Leste – MT

A presente justificativa tem por finalidade a contratação tem por objetivo atender as necessidades da construção de uma base em concreto armado moldado in loco e fornecimento e instalação de reservatório elevado tipo tubular alto com capacidade de 100.000 (cem) mil litros, destinado ao sistema de abastecimento de água proveniente de poço artesiano, visando a suprir a demanda de fornecimento de água potável no Município de Santo Antônio do Leste – MT.

O município conta com um poço artesiano perfurado e em operação, com vazão de 15 m³/h suficiente para atendimento da demanda local. No entanto, está sem reservatório tubular alto será adequado para garantir a pressão e regularidade da rede.

Além disso, a população enfrenta intermitência no fornecimento de água, devido à ausência de reservatório que permita o abastecimento regular por gravidade e pressão adequada, sendo fundamental a construção de uma base de concreto armado moldada in loco para a sustentação do reservatório d'água.

A construção de uma base de concreto armado moldada in loco, junto com fornecimento e instalação de um reservatório tipo tubular alto se torna crucial para solucionar os problemas de secas e falta d'água, a irregularidade no abastecimento do município, o fornecimento de d'água existente no município não consegue dar conta da demanda existente, com isso, uma solução definitiva e eficiente para o fornecimento de água potável no município.

Com isso o fornecimento e instalação de caixa d'água com capacidade de 100.000 (cem mil) litros tipo tubular alto, com a base de concreto do reservatório com os chumbadores da base, tem a instalação de alguns acessórios da caixa d'água: escada interna e externa tipo marinheiro com guarda corpo na escada; bocais de visita no teto de inspeção no costado; bocais para conexão das tubulações conforme o projeto. Suportes no teto para luz de sinalização e para raios, suportes fixos para tubulação hidráulica e elétrica, e boias de respiro no teto. Fazer a interligação com poço artesiano e rede de distribuição de água existente, com isso, fazer um teste de estanquidade e comissionamento do sistema e deixa-lo em pleno funcionamento.

O reservatório permitirá o armazenamento de volume suficiente para atender as necessidades diárias da população e manter uma reserva estratégica para situações emergenciais e períodos de estiagem prolongada. Além disso, sua instalação contribuirá diretamente para a estabilidade da pressão na rede de distribuição, evitando oscilações que possam prejudicar a qualidade do serviço.

A escolha pelo reservatório tipo tubular alto, justifica-se por sua alta durabilidade, resistência à corrosão, com pinturas especiais, facilidade de transporte e montagem, além de baixa exigência a manutenção,



garantindo maior confiabilidade ao sistema. A utilização dessa tecnologia e materiais modernos na construção dessa infraestrutura reflete, assim, um compromisso da administração pública com a sustentabilidade, a economicidade e a buscar por soluções que atendem às necessidades atuais sem comprometer a capacidade de atendimento das gerações futuras.

Dessa forma, a presente contratação atende ao interesse público, aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, além de estar em plena conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à correta aplicação dos recursos públicos e à efetiva entrega de um equipamento de saúde plenamente funcional à população do Município de Santo Antônio do Leste - MT.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) (ART. 18, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021).

O art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 determina que o Estudo Técnico Preliminar deve indicar a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA), sempre que este houver sido elaborado, de modo a evidenciar o alinhamento do processo com o planejamento geral da Administração.

No caso do Município de Santo Antônio do Leste - MT, ainda não há PCA formalizado conforme o modelo previsto na Lei nº 14.133/2021. Encontrando-se o Município em fase de transição e adequação progressiva aos instrumentos de planejamento exigidos pela nova legislação de licitações e contratos administrativos.

1. A demanda é permanente, recorrente ao abastecimento do Município;
2. Enquadra-se nas contratações usualmente previstas nos planejamentos internos setoriais das pastas;
3. Trata-se de despesa pública compatível com o histórico orçamentário municipal e suas dotações específicas já instituídas;
4. A previsão no PCA demonstra que a contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal, além de compatibilidade com os instrumentos orçamentários vigentes (PPA, LDO e LOA);
5. Ressalta-se que a inclusão da contratação no PCA garante a racionalização das aquisições públicas, promovendo maior previsibilidade, transparência e controle na execução das políticas públicas voltadas à melhoria da infraestrutura de abastecimento de água no município.

Portanto, mesmo na ausência de PCA formalizado, resta demonstrado o atendimento ao art. 18, §1º, II da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a contratação se insere logicamente nas previsões



administrativas anuais e nas atribuições essenciais das Secretarias, estando plenamente alinhada com o planejamento governamental vigente.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021)

Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, os requisitos da contratação devem ser definidos de modo a estabelecer os parâmetros mínimos necessários para a execução adequada do objeto, assegurando qualidade, eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

1. REQUISITOS TÉCNICOS

- A execução dos serviços deverá ser realizada sob a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, com registro ativo no **CREA ou CAU**, conforme a natureza dos serviços, devendo ser apresentada a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT antes do início da execução;**
- Os serviços deverão ser executados em **estrita conformidade com os projetos aprovados**, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo, bem como com as **normas técnicas da ABNT**, legislações sanitárias, ambientais, de acessibilidade e de segurança do trabalho aplicáveis;
- A contratada deverá empregar materiais novos, de primeira qualidade e com certificação de origem, compatíveis com as especificações técnicas previstas, sendo vedada a utilização de materiais reaproveitados ou em desacordo com as normas vigentes, salvo quando expressamente autorizado pela fiscalização;
- A contratada deverá manter equipe técnica mínima compatível com a complexidade da obra, incluindo engenheiro responsável, encarregado de obra e profissionais qualificados, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços;
- Ao final da execução, a contratada deverá apresentar documentação técnica de encerramento, incluindo relatórios de conformidade, “as built”, ART/RRT de conclusão, laudos e testes necessários ao recebimento definitivo da obra, assegurando plenas condições de uso do Centro de Reabilitação;
- Todos os serviços devem seguir rigorosamente as normas ABNT aplicáveis.
- A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as **normas de segurança e saúde do trabalho**, especialmente a NR-06, NR-18 e demais normas aplicáveis, sendo de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de EPIs, a adoção de medidas preventivas e a integridade física dos trabalhadores e de terceiros;



2. Requisitos Operacionais

- A contratada deverá iniciar a execução dos serviços somente após a **emissão da ordem de serviço**, apresentação da ART/RRT, aprovação do **cronograma físico-financeiro** e validação da equipe técnica pela Administração;
- A contratada deverá manter **registro diário das atividades executadas**, por meio de **diário de obra**, devidamente atualizado e assinado pelo responsável técnico e pela fiscalização, contendo informações sobre serviços realizados, quantitativos, condições climáticas, ocorrências relevantes e não conformidades;
- Todos os serviços executados estarão sujeitos à **fiscalização contínua da Administração**, devendo a contratada atender prontamente às determinações técnicas, correções e ajustes solicitados, dentro dos prazos estabelecidos;
- A contratada deverá assegurar o **fornecimento contínuo de materiais, equipamentos e mão de obra**, de forma a não comprometer o cronograma estabelecido, sendo de sua inteira responsabilidade a logística necessária à execução dos serviços;
- A execução dos serviços deverá ocorrer de forma a **minimizar transtornos à população local**, adotando medidas de controle de poeira, ruídos, resíduos e segurança no entorno da obra, especialmente por se tratar de equipamento público destinado à área da saúde;
- Eventuais **serviços não previstos inicialmente**, mas necessários à plena funcionalidade do Centro de Reabilitação, deverão ser previamente justificados tecnicamente, submetidos à análise da fiscalização e formalizados por meio de **termo aditivo**, quando cabível, nos termos da legislação vigente;
- A contratada deverá cumprir rigorosamente os **prazos contratuais**, observando o cronograma aprovado, sob pena de aplicação das **sanções administrativas** previstas em contrato e na Lei nº 14.133/2021;
- Concluídos os serviços, a contratada deverá solicitar o **recebimento provisório da obra**, providenciando todos os ajustes eventualmente apontados pela fiscalização, para posterior emissão do **recebimento definitivo**, assegurando condições plenas de funcionamento do Centro de Reabilitação.

3. Requisitos de segurança, Meio Ambiente e Saúde do Trabalho

- Utilização obrigatória de EPIs.
- Apresentação de PPRA e PCMSO.
- Sinalização e isolamento da área da obra.
- Manejo e destinação adequada de resíduos.

4. Requisitos de Conformidade e Responsabilidade



- Cumprimento do projeto, memorial descritivo e normas técnicas.
- Responsabilidade integral pela qualidade e segurança da obra.
- Garantia mínima de 5 anos (art. 618 do Código Civil).

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/2021)

Nos termos do art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve apresentar estimativas das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos elementos que subsidiam tais estimativas, considerando-se, inclusive, interdependências com outras contratações capazes de gerar economia de escala.

Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a Administração apresenta a estimativa das quantidades necessárias para a execução da obra, com base no Projeto Executivo, no Documento de Formalização de Demanda - DFD, na planilha orçamentária elaborada pelo setor de engenharia e nas composições de custos adotadas para definição do valor estimado.

A contratação refere-se à execução integral e indivisível da obra de construção de base em concreto armado moldada in loco e fornecimento e instalação de reservatório elevado tipo tubular alto com capacidade de 100.000 litros, incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra, serviços acessórios, ensaios e testes necessários ao perfeito funcionamento do sistema. Trata-se de empreendimento único, cuja quantificação é apresentada a seguir.

1. Quantidade Global do Objeto

A obra é composta por um único item contratual, cuja estimativa é a seguinte:

ITEM	Especificação	Unidade	Qt	V. Unit.	V. Total
01	Contratação de empresa para construção de uma base de concreto armado moldada in loco e fornecimento e instalação de reservatório elevado tipo tubular alto com capacidade de 100.000 (cem) mil litros.	Serviço	01	R\$ 223.479,68	R\$ 223.479,68

¹ Preço máximo da contratação





GOVERNO MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO LESTE

Responsabilidade em ação, progresso para todos!

Gestão 2025/2028

Página 1 de 20

	ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS SITE: www.amm.org.br - e-mail: centraldeprojetosamm@gmail.com AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251	 	Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (AGOSTO/2025)	
			NÃO DESONERADO	
			BDI	25,51%
		BDI DIFERENCIADO		15,28%
COORDENAÇÃO DE PROJETOS				
OBRA:	AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO		DATA:	06/11/2025
LOCAL:	SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT		LEIS SOCIAIS: HORISTA	106,58%
			LEIS SOCIAIS: MENSALISTA	65,57%
AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO				
1.0	ADMINISTRAÇÃO OBRA	9,08%		20.296,77
2.0	SERVIÇOS INICIAIS	4,67%		10.434,28
3.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS	3,44%		7.678,80
4.0	SISTEMA DE DESINFECÇÃO	3,45%		7.716,37
5.0	BASE DO RESERVATÓRIO	24,66%		55.100,48
6.0	RESERVATÓRIO METÁLICO APOIADO - 100 M3	44,02%		98.376,66
7.0	URBANIZAÇÃO DA ÁREA	10,68%		23.876,32
TOTAL GERAL		100,00%	R\$	223.479,68
DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS				

Assinado de forma digital por
CAMYLLA KERLY PEREIRA
MARIANO-43100308824
Emissão: 2025.11.06 16:08:32
-04'00"

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO, ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA (ART. 18, §1º, INCISO V, DA LEI Nº 14.133/2021).

Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, realizou-se levantamento de mercado com a finalidade de identificar as alternativas disponíveis, avaliar sua viabilidade e selecionar, sob critérios técnicos e econômicos, a solução mais vantajosa para o Município.

O levantamento de mercado evidencia a existência de empresas especializadas em obras e serviços de engenharia aptas a executar o objeto pretendido, com experiência em edificações públicas e, em especial, em unidades destinadas à prestação de serviços de saúde.

Essas particularidades impõem à Administração a escolha de modalidade que assegure competitividade qualificada, amplo alcance, segurança jurídica e julgamento adequado das propostas, considerando que se trata de obra pública de execução complexa e integrada.

O levantamento de mercado evidenciou uma principal alternativa: a modalidade **concorrência** para obras e serviços de engenharia.

Sendo assim, definiu-se a utilização da modalidade concorrência, prevista nos arts. 28 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, especialmente indicada para obras e serviços de engenharia de valor estimado superior ao limite estabelecido para dispensa e que demandem maior rigor técnico. A modalidade concorrência permite avaliação adequada da habilitação técnico-profissional e técnico-operacional, possibilita maior amplitude de publicidade e participação de empresas capacitadas, e assegura julgamento objetivo com base no critério de



menor preço, desde que atendidas as especificações do projeto executivo, memorial descritivo, normas técnicas e exigências legais.

Sob a ótica econômica, a concorrência assegura ao Município a obtenção de propostas mais vantajosas, em razão do aumento da competitividade, da possibilidade de participação de empresas de diferentes portes e regiões e da obrigatoriedade de apresentação de documentação técnica comprobatória de execução de obras similares, garantindo maior segurança na execução contratual. Sob a ótica operacional, permite que o Município selecione empresa que demonstre real capacidade para execução da obra com qualidade, dentro dos prazos estabelecidos e com responsabilidade técnica efetiva.

Diante do levantamento realizado e da análise técnica e econômica das alternativas, conclui-se que a modalidade Concorrência Eletrônica é, de forma clara e objetiva, a solução mais vantajosa para o caso concreto. Ela reúne os elementos essenciais para o atendimento efetivo das necessidades municipais: rigor técnico, competitividade qualificada, segurança jurídica, amplitude de publicidade, eficiência no julgamento das propostas e adequada seleção da empresa apta a executar obra de engenharia de natureza estrutural e de instalações. Trata-se, portanto, da alternativa que melhor atende ao interesse público e que se mostra tecnicamente superior às demais avaliadas.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VI, DA LEI Nº 14.133/2021).

Para atender ao disposto no art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação deve apresentar de forma clara os valores previstos e as composições que fundamentam tal estimativa.

A elaboração do orçamento partiu da identificação detalhada dos insumos, serviços e etapas indispensáveis para a construção de uma base de concreto moldada in loco e o fornecimento e instalação de uma caixa d'água tipo tubular alto com capacidade de 100 mil litros, no Município de Santo Antônio do Leste – MT.

Os valores abaixo representam a estimativa do montante anual necessário para a construção de uma base de concreto moldada in loco e o fornecimento e instalação de uma caixa d'água tipo tubular alto com capacidade de 100 mil litros, formando o orçamento global da contratação:



ITEM	Especificação	Unidade	Qt	V. Unit.	V. Total
01	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de uma base de concreto armado moldada in loco e fornecimento e instalação de reservatório elevado tipo tubular alto com capacidade de 100.000 (cem) mil litros.	Serviço	01	R\$ 223.479,68	R\$ 223.479,68

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Somando-se os nove lotes que compõem o escopo estimado da contratação, obtém-se o valor global: **R\$ 223.479,68 (duzentos e vinte e três mil e quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).**

Esses valores refletem a projeção anual baseada na demanda habitual do Município, garantindo previsibilidade orçamentária e atendendo aos requisitos legais de estimativa prévia de custos, conforme determina o art. 18, §1º, VI, da Lei nº 14.133/2021.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, §1º, INCISO VII, DA LEI Nº 14.133/2021)

Em conformidade com o art. 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a solução deve ser descrita de maneira completa, indicando sua forma de execução, requisitos operacionais, condições gerais e eventuais exigências relacionadas à manutenção, assistência técnica e garantia dos serviços prestados e materiais adquiridos.

Nesse sentido, a solução adotada pela Administração contempla a continuação da execução completa da obra necessária para garantir o atendimento aos munícipes do Município de Santo Antônio do Leste - MT.

Sendo assim, a execução dessa obra, deve respeitar rigorosamente as especificações do Projeto Executivo, Memorial Descritivo e normas técnicas da ABNT.

Dessa forma, a solução proposta deve contemplar todos os elementos necessários para a entrega da obra em perfeito funcionamento, incluindo, garantindo integralidade, eficiência, segurança e aderência às normas técnicas, conforme exige o art. 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

² Preço máximo da contratação



VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133/2021).

No presente caso, após análise do Projeto Executivo, do Memorial Descritivo e das exigências construtivas, conclui-se que não é recomendável o parcelamento da contratação, considerando-se a natureza integrada e interdependente das etapas que compõem o empreendimento.

A obra em questão é formada por um conjunto de atividades sequenciais e tecnicamente interligadas, ou seja, a fragmentação dessas etapas entre diferentes empresas geraria riscos elevados de incompatibilidade técnica, divergências de responsabilidade, atrasos no cronograma e aumento dos custos globais da obra.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS (ART. 18, §1º, INCISO IX, DA LEI Nº 14.133/2021)

A presente contratação objetiva não apenas a execução física da obra, mas também a obtenção de resultados diretos e indiretos que assegurem economicidade, eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da Administração Pública Municipal. A seguir, descrevem-se os principais resultados esperados:

1. Resultados em termos de economicidade

A centralização da execução da obra em um único contrato proporciona diversos ganhos econômicos para o Município, destacando-se:

- Contratação mais vantajosa, decorrente da competitividade da modalidade concorrência, permitindo participação de empresas tecnicamente habilitadas e com condições de oferecer preços mais competitivos.
- Eliminação de contratações emergenciais, atualmente necessárias em razão da precariedade da infraestrutura de abastecimento, o que reduz gastos imprevisíveis e superiores aos valores planejados.
- Diminuição de perdas operacionais no sistema de água, uma vez que o reservatório elevado aumenta a estabilidade e reduz o acionamento excessivo do conjunto motobomba, diminuindo custos de energia e manutenção.
- Redução de custos indiretos, com mobilização, desmobilização, instalações provisórias e despesas administrativas unificadas.

2. Melhor aproveitamento dos Recursos Humanos

- A contratação em lote único simplifica a fiscalização e reduz a carga administrativa, permitindo que a equipe técnica municipal concentre seus esforços em um único contratado, com cronograma unificado



e medições integradas. Isso otimiza o uso dos servidores, evita retrabalho e assegura maior eficiência na gestão da obra.

3. Melhor Aproveitamento dos recursos materiais

- A execução integral da obra garante compatibilidade entre os materiais utilizados, reduz desperdícios e assegura padronização dos insumos. A contratada planeja e controla o uso dos materiais de forma integrada, aumentando a durabilidade da estrutura e diminuindo custos futuros de manutenção.

4. Melhor aproveitamento dos recursos financeiros

- A obra reduz despesas com manutenções corretivas, melhora a eficiência energética do sistema de abastecimento, evita contratações emergenciais e proporciona maior previsibilidade orçamentária. O investimento gera retorno financeiro contínuo ao Município.

Diante disso, com a execução integrada da obra, o Município alcançará maior estabilidade no abastecimento de água, redução de custos operacionais, otimização da força de trabalho e melhor aplicação dos recursos materiais e financeiros, atendendo ao princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART. 18, §1º, INCISO X, DA LEI Nº 14.133/2021)

Conforme determina o art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, antes da celebração do contrato a Administração deve adotar uma série de providências destinadas a garantir a segurança jurídica, a eficiência operacional e a adequada fiscalização do futuro instrumento contratual.

Antes da celebração do contrato, deverão ser adotadas providências essenciais para assegurar a regularidade do procedimento licitatório e a adequada execução da obra. Entre elas, incluem-se: a comprovação de disponibilidade orçamentária, com indicação posterior da fonte de recursos; a aprovação final do Projeto Executivo, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária; a elaboração e aprovação do edital e da minuta contratual; e a designação formal do gestor e dos fiscais do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, deve-se estruturar o plano de fiscalização, verificar as documentações técnicas necessárias como ARTs, adotar medidas preparatórias no local da obra e providenciar a publicação do aviso de licitação, garantindo ampla publicidade e conformidade processual. Tais ações são indispensáveis para assegurar segurança jurídica, clareza técnica e condições adequadas ao início da execução contratual.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, §1º, INCISO XI, DA LEI Nº 14.133/2021)

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se a identificação das contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas à contratação de empresa



especializada para construção de base de concreto armado moldada in loco com reservatório elevado tubular de 100.000 litros, com o objetivo de assegurar a plena funcionalidade da solução e a adequada integração ao sistema de abastecimento existente.

A análise dessas contratações permite à Administração planejar adequadamente as etapas complementares da infraestrutura, evitar fracionamento indevido de despesas e garantir eficiência na aplicação dos recursos públicos.

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART. 18, §1º, INCISO XII, DA LEI Nº 14.133/2021)

A execução da obra pode gerar impactos ambientais de pequena escala, típicos de intervenções construtivas, especialmente no que se refere à movimentação de solo, geração de resíduos e uso de materiais como concreto, aço e revestimentos industriais.

Entre os principais impactos potenciais identificados estão: a alteração temporária da área do canteiro de obras; o aumento de ruídos e poeira durante as etapas de escavação, concretagem e montagem; a produção de resíduos sólidos provenientes de sobras de materiais e embalagens; e o risco de disposição inadequada desses resíduos caso não haja controle adequado.

Para mitigar tais impactos, deverão ser adotadas medidas preventivas e corretivas compatíveis com as normas técnicas e ambientais aplicáveis, incluindo: a delimitação e sinalização do canteiro de obras; o uso de equipamentos de proteção coletiva e individual; a umidificação do solo quando necessário para minimizar a dispersão de poeira; a destinação correta de resíduos sólidos para locais licenciados; o armazenamento adequado de materiais; e a adoção de rotinas de limpeza e organização do espaço de trabalho. Além disso, recomenda-se o controle de ruídos dentro dos limites permitidos e a observância das diretrizes municipais sobre obras em áreas urbanas.

Com essas medidas, o impacto ambiental da obra tende a ser significativamente reduzido, assegurando que a intervenção ocorra de forma responsável, segura e em conformidade com a legislação ambiental vigente, preservando a integridade do meio ambiente e da comunidade local.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART. 18, §1º, INCISO XIII, DA LEI Nº 14.133/2021)

Considerando necessidade da administração pública em garantir as necessidades operacionais do sistema de abastecimento de água do município, constata-se a plena viabilidade da contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de construção de uma base de concreto armado moldada in loco e instalação de um reservatório tipo tubular alto com capacidade de 100.000 (cem mil) litros. Realiza-se a



presente justificativa técnica e administrativa quanto à viabilidade da contratação da execução da obra por meio de concorrência eletrônica.

Faz-se necessário para complementar o abastecimento de água do município, tendo em vista que o poço existente não está suprindo a demanda da população.

Dessa forma, justifica-se plenamente a viabilidade técnica, legal e administrativa da contratação da execução da obra por meio de concorrência eletrônica, sendo este o caminho mais eficaz e alinhado aos interesses públicos para garantir a execução da caixa d'água com qualidade, economicidade e dentro dos prazos estabelecidos.

Diante da análise desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade e competitividade de mercado, como também é economicamente mais vantajosa para a administração. Por derradeiro, não se identificaram óbices ao prosseguimento da presente contratação, devendo ser realizado por concorrência eletrônica.

Santo Antônio do Leste – MT, 23 de fevereiro de 2026

PAULO EDUARDO DE JESUS NOVAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 704/2025

SAMARA MARTINS AZANKI
COORDENADORA GERAL DE ENGENHARIA E DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
ENGENHEIRA CIVIL – CREA/MT 52273
PORTARIA Nº 003/2026